Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.243 DE 18 DE AGÔSTO DE 1.981.

"Dispõe sobre integração à zona urbana do Municipio da área ocupada pelo loteamento do conjunto habitacional "NOSSO TETO"

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de / São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Passa a fazer parte integrante da Zona Urbana do Municipio, a área de 23.510,50 M2, ocupada pelo loteamento do conjunto habitacional "NOSSO TETO".

Artigo 2º - A área a que se refere o artigo anterior, confronta-se de um lado com Nair Ramos da Costa, de outro lado com- Antonio Perez Garcia, pela frente com a Rua Pará e aos fundos com Claudinei Lopes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de Agôsto de 1.981

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra, e afixada no lugar de costume:-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário